



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 006/83

Espécie do Expediente: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR

CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 30 / MARÇO / 1983

Protocolado sob N.º 1144/FL.17

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 05.04.83 baixou-se comissão de Finanças e Orçamento, Cultura, Educação e Assistência Social.

Em sessão ordinária de 11.04.83 o presente projeto foi aprovado por unanimidade em 1ª votação. R.V.

Em sessão ordinária de 18.04.83 o presente projeto foi aprovado por unanimidade em 2ª votação. R.V.

PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF17733BA0432DBF06276F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 047 / CH/GAB-83

GUAÍBA, 29 DE março DE 1983

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de apresentar a V.Sa, para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 006/83, que trata da autorização ao Poder Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação.

O Projeto em pauta diz respeito às verbas do POEM e PRO-Município, que a Secretaria de Educação do Estado dispõe para aplicação nos municípios conveniados. Essas verbas têm ampla aplicação junto a secretaria municipal de educação, que, como V.Sa. e os senhores vereadores podem verificar pelo corpo do projeto, são importantes ao contexto educacional. No entretanto, somente poderemos nos habilitar a recebê-las caso tivermos autorização da Câmara Municipal. Esse tipo de contrato já vem sendo assinado há vários anos, e sempre com a maior produtividade para o município, já que se trata de receber recursos para aplicá-los na educação, o que sempre é bem-vindo dentro do contexto municipal.

Estamos enviando, para seu conhecimento, documentos que explicam a matéria, para fazerem parte dos estudos que essa Câmara naturalmente fará a respeito.

Sem mais, e no aguardo de seu pronunciamento favorável, firmamo-nos atentamente.

DR. NELSON CORNETT
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE



PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.gov.br/portal-autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF17733BA0432DBF06276F



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 006/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSI
NAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DR.NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
assinar contrato, convênio, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande
do Sul, através da Secretaria de Educação, para receber recursos orçamentá-
rios e/ou salário educação, a fim de executar obras nas escolas estaduais-
e/ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e atividades ou as -
sistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente, e/ou ma-
terial didático-pedagógico para as escolas municipais e/ou órgão municipal
de educação (OME), realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar ve-
ículo e/ou comprar passagem para transporte escolar.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LIANA PAIVA DUARTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF1773BBA0432DBF06276F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO

Contrato que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e o Município de GUAÍBA.
.....
visando à execução do Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO.

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, doravante denominada Secretaria, neste ato representada por seu Secretário e o Município de GUAÍBA.....
..... doravante denominado Município, representado por seu Prefeito, Sr. SOLON TAVARES.....
..... deliberam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a execução do Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal, integrante do Programa de Municipalização do Ensino/PRODEME.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

- Otimizar o funcionamento do Órgão Municipal de Educação.
- Elaborar o plano das atividades previstas no Projeto, atendendo às diretrizes da Secretaria.
- Elaborar e encaminhar ao PRODEME para aprovação, o Plano de Aplicação, especificando os elementos de despesa referentes à verba do presente Contrato.
- Elaborar e/ou atualizar seus Planos Municipais de Educação.
- Detalhar a programação do Ensino de 1º Grau para o ano de 1982.
- Equipar unidades da rede municipal de ensino de 1º grau.
- Treinar os professores da rede escolar municipal.
- Encaminhar ao PRODEME relatório das atividades desenvolvidas.
- Aplicar os recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.
- Colocar placas e outras indicações, sempre que os recursos forem empregados em mobiliário e equipamentos, mencionando a responsabilidade solidária do Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF17733BA0432DBF06276F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compete à Secretaria:

- Prestar assistência técnica ao Órgão Municipal de Educação e à supervisão da rede municipal de ensino, através da Delegacia de Educação.

- Transferir recursos financeiros ao Município, conforme Cláusula Quarta do presente instrumento.

- Acompanhar e avaliar a atuação do Órgão Municipal de Educação nas atividades referentes ao desenvolvimento do Projeto.

- Analisar os Planos de Aplicação dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA

DA VERBA

A Secretaria transferirá ao Município o montante dos recursos abaixo discriminados no valor de Cr\$1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil cruzeiros)..... cujo pagamento será efetuado após a assinatura deste instrumento.

A despesa resultante da execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

Salário Educação - Quota Federal - Exercício 1982
Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO

Meta 01 - Equipar Unidades Escolares do Ensino Regular do 1º grau da rede municipal

Equipamento de unidades escolares: Cr\$ 650.000,00

Meta 02 - Equipar Órgãos Municipais de Educação
Equipamento do OME: Cr\$ 105.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Meta 03 - Custear material de apoio ao desenvolvimento do currículo de 1º grau

Material de consumo e material permanente: Cr\$ —

Meta 06 - Treinar professores em metodologia do ensino e organização de escolas unidocentes do meio rural (Treinamento em nível municipal).

Treinamento de recursos humanos: Cr\$ 63.000,00

Meta 07 - Treinar professores em Técnicas de Alfabetização e Currículo por Atividade e por Área, tendo em vista o atendimento de classes de 2ª a 4ª séries. (Treinamento em nível municipal).

Treinamento de recursos humanos: Cr\$ 62.000,00

Meta 08 - Treinar professores que atuam em escolas da zona periférica (Treinamento em nível municipal).

Treinamento de recursos humanos: Cr\$ 342.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1. Lei da Câmara Municipal que autoriza o Executivo a contratar com o Estado do Rio Grande do Sul.
2. Planos de Aplicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município deverá aplicar os recursos mencionados na Cláusula Quarta até 31 de outubro de 1982.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município deverá prestar contas à Secretaria dos recursos recebidos, até 30 de novembro de 1982.

CLÁUSULA OITAVA

DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos, à conta dos recursos do presente contrato, incorporar-se-ão ao Patrimônio Municipal, destinando-se à Rede Escolar de 1º grau.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o Município deixar de observar o estabelecido neste instrumento, implacando sua rescisão de pleno direito e obrigando-se a devolver a quantia recebida.

PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF17733BA0432DBF06276F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria vistoriar e atestar se os recursos foram aplicados de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para as ações relativas ao presente contrato.

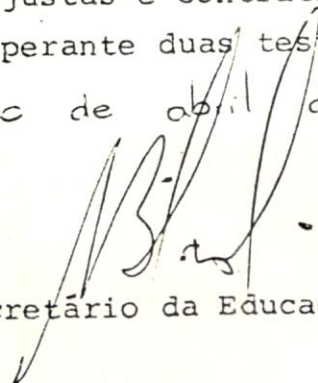
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

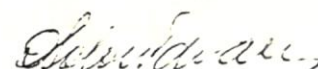
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes.

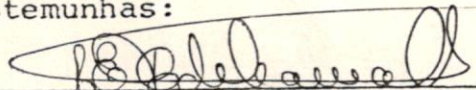
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento perante duas testemunhas.

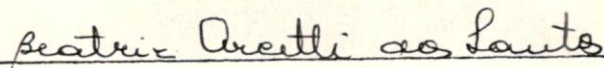
Porto Alegre, 30 de abril de 1983.


Secretário da Educação


Prefeito Municipal

Testemunhas:





PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF17733BA0432DBF06276F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

anexo 3
10
a

ADITIVO AO TERMO DE ACORDO QUE CELEBRAM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE
GUAÍBA.

VISANDO OBJETIVAR CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO
RECÍPROCA QUANTO AO CONTROLE, EXPANSÃO,
DESCENTRALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ENSINO
DE 1º GRAU NO MEIO RURAL.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SE
CRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, represen-
tada pelo Secretário Ricardo Leonidas Ribas, devidamente autori-
zado pelo Decreto nº 22.351, de 31 de janeiro de 1973, e o Muni-
cípio de GUAÍBA representado por
seu Prefeito SOLON TAVARES,
deliberam firmar o presente Aditivo que passa a ser parte inte-
grante do Acordo celebrado em 1º de março de 80, mediante as /
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 1 da Cláusula Terceira do Termo de A-
cordo passa a ter a seguinte redação:

Das obrigações da Secretaria

Compete à Secretaria:

1. Cooperar financeiramente com o Município,
com a importância mensal de Cr\$ 1.245.867,00 (um milhão, duzen-
tos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros

a) Cr\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e
cinco mil cruzeiros

transferidos ao Município em moeda corren-
te, para custeio em educação de 1º grau
na zona rural.

b) Cr\$ 210.867,00 (duzentos e dez mil, oi-
tocentos e sessenta e sete cruzeiros

correspondentes aos vencimentos e demais
vantagens fixas mensais de³
(..... três

professores cedidos ao Município.

PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF17733BA0432DBF06276F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Aditivo terá vigência a partir de
1º de março de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas contratuais permanecem i
nalteradas.

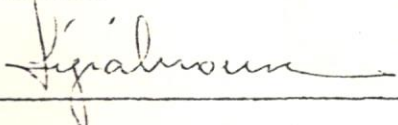
E, por estarem acordes, as partes assinam o
presente instrumento na presença de duas testemunhas.

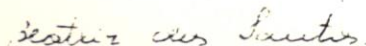
Porto Alegre, 1º de março de 1982.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas







RECURSOS REPASSADOS PELO PROMUNICÍPIO
ANEXO 1983
RIO EDUCAÇÃO/QUOTA FEDERAL

PRODEME/SAE/SE

MUNICÍPIO: Guaiuba

IMINAÇÃO DAS METAS	RECURSOS FINANCEIROS (Cr\$1,00)						PRESTAÇÃO DE CONTAS	
	DESPESAS DE CAPITAL		DESPESAS CORRENTES			TOTAL	ÚLTIMO	PRAZO
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL	MATERIAL DE CONSUMO	OUTROS SERV.ENC.	TOTAL			
Professores da rede municipal em: <i>delegação do Ensino e Orçamentos das Unidades</i>	—	—	180.000	90.000	270.000	270.000		De acordo com o Contrato a ser assinado pela Prefeitura Municipal.
Material de apoio pedagógico às Unidades Escolares do 1º Grau da Rede Municipal (Bibliotecas Escolares)	—	—	—	—	—	—		
Unidades Escolares do 1º Grau da Rede Municipal e	1.100.000	1.100.000	—	—	—	1.100.000		
Municipais de Educação	—	—	—	—	—	—		
Veículos para o serviço de manutenção dos Órgãos Municipais de Educação	—	—	—	—	—	—		
Recuperação de prédios e serviços de manutenção municipal.	—	—	1.249.000	—	1.249.000	1.249.000		

anexo 1

52



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiuba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

EXECUTIVO MUNICIPAL
RUA 096/1983 - AURORA

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF1733EBA9432DBF06276F2

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508

38 83
19 04 1983

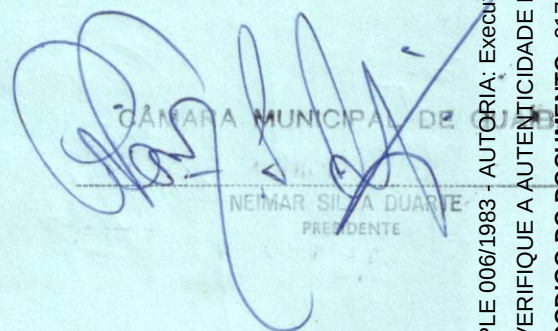
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis 004, 005 e 006/83, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 18.04.83, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
NEIMAR SILVA DUARTE
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.

Dr. Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

N/Município

PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF1773BBA0432DBF06276F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 006/83

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

aprovada.

por sua

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF17733BA0432DBF06276F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º 006/83

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Por aprovação

Sala das Comissões, em

11. 04 83

[Signature]
Presidente

Relator

[Signature]
Helio Andriotti Silveira

PLE 006/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017508 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE2D66E27AEF17733BA0432DBF06276F

